



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigível de licitação nº 004/2014

Processo n.º 057/2014

OBJETO: *O presente processo de inexigibilidade tem por objeto a Aquisição de Tablóides a serem trabalhados com as famílias do CRAS pela Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.*

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, solicita a aquisição de Tablóides, através da inexigibilidade de Licitação.

No direito brasileiro, a regra geral é o dever de a Administração Pública licitar aquisição de materiais, os serviços e obras de que necessita para a consecução das suas finalidades, a teor do art. 37, XXI, da Constituição Federal, ficando para a legislação ordinária, por expressa ressalva a essa regra, as exceções a serem especificadas na legislação.

Este processo de inexigibilidade de licitação está pautada no artigo 25, inciso:

“I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação da exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comercio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

Vale ressaltar que esta aquisição se justifica pela inviabilidade de competição e exclusividade da empresa para o fornecimento, conforme declaração de exclusividade

“A questão da abrangência da exclusividade é biunívoca. Não pode ser analisada apenas, à luz do provável valor da aquisição, que acarretaria a adoção de tal ou qual modalidade de licitação. Também deve ser vista pela ótica da extensão da exclusividade. Se a exclusividade é nacional, não importa a modalidade de licitação que seria adotada, será seu detentor o contratado. Se a exclusividade é para determinada cidade ou região, se a contratação lá ocorrerá, é indiferente perquirir a modalidade licitatória que seria adotada, pois representantes de outra região ou cidade não poderiam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

dela participar, devendo prevalecer a exclusividade existente.” (Márcio dos Santos Barro)

A empresa contratada detém a exclusividade no fornecimento dos livros/jornais, conforme declaração anexa ao processo. **A Editora Amigos da Natureza** foi criada em Marechal Candido Rondon no ano de 2000.

Informamos que o valor para esta aquisição ocorrerá como descrito abaixo, e de acordo com a proposta apresentada pela empresa ora contratada:

ITEM	QUANT.	TITULOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	100	Direito e Deveres das Crianças	R\$ 5,75	R\$ 575,00
2	100	A importância da Família no processo de educar	R\$ 2,05	R\$ 205,00
3	100	Acidentes domésticos com idosos	R\$ 2,05	R\$ 205,00
4	100	Alcool e Tabaco	R\$ 2,05	R\$ 205,00
5	100	Cultura da paz: seja um multiplicador	R\$ 2,05	R\$ 205,00
6	100	Drogas: não caia nessa armadilha	R\$ 2,05	R\$ 205,00
7	100	Inclusão: A limitação da pessoa não diminui seus	R\$ 2,05	R\$ 205,00
8	100	Não à violência Doméstica e Familiar	R\$ 2,05	R\$ 205,00
9	100	Planejamento Familiar	R\$ 2,05	R\$ 205,00
10	100	Toda Criança tem o direito de viver a infância	R\$ 2,05	R\$ 205,00
11	100	Vinculos afetivos estimulam emoções positivas	R\$ 2,05	R\$ 205,00
		Total.....		R\$ 2.625,00

São essas as nossas justificativas para, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, dispensar a licitação, submetendo o presente à apreciação do Departamento Jurídico para parecer.

Alto Paraíso, 11 de Julho de 2014.

RAQUEL DOS SANTOS DE ABREU
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretario

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro

Izabel Ramos
Membro

Gelleard Américo Dala Bernardina
Membro